

## SUMÁRIO

## GOVERNO DE MACAU

**Decreto-Lei n.º 108/84/M:**

Abre um crédito especial de \$ 11 397 977,60, destinado a reforçar várias dotações da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para o ano económico de 1984.

**Decreto-Lei n.º 109/84/M:**

Abre um crédito especial de \$ 220 000,00, destinado à cobertura das despesas de representação aos membros do Governo.

**Decreto-Lei n.º 110/84/M:**

Abre um crédito especial de \$ 2 982 900,00, destinado a dotar o Serviço de Cartografia e Cadastro (SCC) de meios financeiros indispensáveis ao seu funcionamento.

**Decreto-Lei n.º 111/84/M:**

Prorroga até 31 de Dezembro de 1985 a venda e utilização dos selos de assistência como selos fiscais.

**Portaria n.º 178/84/M:**

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1984.

**Portaria n.º 179/84/M:**

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1984.

**Portaria n.º 180/84/M:**

Autoriza a celebração do contrato com a Empresa Geral de Fomento para a elaboração do Regulamento de Construção dos Edifícios Industriais.

**Portaria n.º 181/84/M:**

Approva o 2.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1984.

**Gabinete do Governo de Macau :**

Despacho n.º 10/84/CE, que autoriza o Banco Hang Sang, S.A.R.L., a alterar os seus estatutos por forma a contemplar a mudança do local da sede social, bem como a abertura de uma dependência.

**Rectificação****Serviços de Identificação de Macau :**

Extracto de despacho.

**Serviços de Assuntos Chineses :**

Extractos de despachos.

**Serviços de Educação e Cultura :**

Extracto de despacho.

**INSTITUTO CULTURAL :**

Extracto de despacho.

Declarações.

**Serviços de Saúde :**

Extractos de despachos.

Declarações.

**Serviços de Finanças :**

Extractos de despachos.

**Serviços de Correios e Telecomunicações :**

Declaração.

**1.ª Conservatória do Registo Civil :**

Declaração

**Secretaria Notarial da Comarca de Macau :**

Extracto de despacho.

**Serviços de Economia :**

Extractos de despachos.

Declarações.

**Serviços de Obras Públicas e Transportes :**

Extractos de despachos.

**Serviços de Turismo :**

Declaração.

**Serviços de Marinha :**

Declaração.

**Forças de Segurança de Macau:****COMANDO:**

Despacho n.º 244/84, que nomeia a Junta de Recrutamento Territorial destinada à inspecção dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial do 1.º Turno/SST/Masc./1985.

Extracto de despacho.

**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

Extractos de despachos.

**POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:**

Extracto de despacho.

Declaração.

**CORPO DE BOMBEIROS:**

Extractos de despachos.

**Avisos e anúncios oficiais**

Dos Serviços de Educação e Cultura. — Lista de classificação final do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Finanças. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso de promoção a lugares de segundo-oficial do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação do estabelecimento industrial «Winson, Indústria e Comércio de Plástico, Lda.».

Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, sobre a inscrição para o preenchimento de um lugar de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais.

Dos Serviços de Turismo, sobre o concurso de promoção a lugares de fiscal de actividades turísticas de 1.ª classe.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de fiscal de actividades turísticas de 3.ª classe.

Da Inspecção dos Contratos de Jogos, considerando definitiva a lista dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento do lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de telefonista de 2.ª classe do quadro do pessoal civil.

Do mesmo Comando. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de auxiliar técnico de 1.ª classe do quadro técnico auxiliar.

Do mesmo Comando, sobre a data da realização das provas práticas do concurso para o provimento de um lugar de auxiliar técnico de 1.ª classe.

Da Polícia Marítima e Fiscal. — Lista de classificação do concurso de promoção a guarda de 2.ª classe.

**Anúncios judiciais e outros****澳門政府****目錄**

第一〇八/八四/M號法令:

特開款項一千一百三十九萬七千九百七十七元六角追加一九八四經濟年度總預算冊特別支出部門數宗款項內

第一〇九/八四/M號法令:

特開款項二十二萬元作為支付政府成員之實際費

第一一〇/八四/M號法令:

特開款項二百九十八萬二千九百元作為給予地圖繪製暨地籍廳工作所需之財政資源

第一一一/八四/M號法令:

關於將慈善印花作為稅務印花的售賣及使用延期至一九八五年十二月三十一日止

第一七八/八四/M號訓令:

着將一九八四經濟年度總預算冊平常支出部門款項數宗調動追加

第一七九/八四/M號訓令:

着將一九八四經濟年度總預算冊平常支出部門款項數宗調動追加

第一八〇/八四/M號訓令:

批准與發展公司簽訂編製工業大廈建築章程合約

第一八一/八四/M號訓令:

核准澳門社會工作處一九八四經濟年度第二副預算冊

**澳門政府辦事署**

第一〇/八四/CE號批示 批准恆生銀行有限公司修改其章程以便將總行遷址及開設一分行

修正書一件

**澳門身份證明司**

批示綱要一件

**華務廳**

批示綱要數件

**教育文化司**

批示綱要一件

文化學會:

批示綱要一件  
聲明書數件

**衛生司**

批示綱要數件

聲明書數件

**財政司**

批示綱要數件

**郵電司**

聲明書一件

**第一民事登記局**

聲明書一件

**澳門法區立契官公署**

批示綱要一件

**經濟司**

批示綱要數件  
 聲明書數件

**工務運輸司**

批示綱要數件

**旅遊司**

聲明書一件

**海軍軍務廳**

聲明書一件

**澳門保安部隊**

司令部：

第二四四/八四號批示 關於一九八五年度第一期地區治安服務男性應考人體格檢驗地區招募委員會之委任

批示綱要一件

治安警察廳：

批示綱要數件

水警稽查隊：

批示綱要一件

聲明書一件

消防隊：

批示綱要數件

**官署文告**

教育文化司佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員數缺應考人確定成績表

財政司佈告 關於考升行政團體二等文員數缺准考人確定名單

財政司佈告 關於招考填補行政團體三等文員數缺應考人確定成績表

財政司佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員數缺應考人確定成績表

經濟司佈告 關於開設一名為「威勝實業有限公司」工業場所之申請許可事宜

地球物理暨氣象台佈告 關於招考填補總務團體二等雜工一缺報名事宜

旅遊司佈告 關於考升一等旅遊活動稽查員數缺考試事宜

旅遊司佈告 關於招考填補三等旅遊活動稽查員數缺應考人成績表

博彩合約監察處佈告 關於招考填補一等書記兼打字員一缺准考人名單宣告為確定名單

澳門保安司令部佈告 關於招考填補民職人員團體二等接線生數缺准考人臨時名單

澳門保安司令部佈告 關於招考填補技術助理團體一等助理技術員一缺准考人確定名單

澳門保安司令部佈告 關於招考填補一等助理技術員一缺考試日期事宜

水警稽查隊佈告 關於考升二等警員應考人成績表

**法律文告及其他**

Tradução feita por António José Lai, intérprete-tradutor principal

**GOVERNO DE MACAU**

Decreto-Lei n.º 108/84/M  
 de 22 de Setembro

Verificando-se a necessidade de reforçar várias dotações da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, consignadas ao programa de investimentos e despesas de desenvolvimento de administração para o ano em curso;

Atendendo a que, para contrapartida desses reforços, podem ser utilizadas as disponibilidades a retirar da conta «Saldos das contas de anos findos»;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto, nos termos do artigo 21.º do Decreto-

-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, um crédito especial de \$ 11 397 977,60, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral, em vigor:

**CAPÍTULO 25.º****Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento de Administração***Despesas de capital:*

Artigo 735.º — Investimentos:

5) Ambiente ..... \$ 100 000,00

*Outras despesas de capital:*

Artigo 736.º — Diversos empreendimentos:

4) Modernização da Administração Pública..... \$ 11 297 977,60

**\$ 11 397 977,60**

Art. 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior, são utilizadas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do mencionado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, disponibilidades de igual quantia a retirar da conta «Saldos das contas de anos findos».

Art. 3.º É elevada em \$ 11 397 977,60, a previsão da seguinte receita extraordinária do orçamento para o corrente ano económico:

#### CAPÍTULO 13.º

##### Receita extraordinária

###### Outras receitas de capital:

Artigo 131.º — Saldos das contas de anos findos ..... \$ 11 397 977,60

Aprovado em 21 de Setembro de 1984.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

#### Decreto-Lei n.º 109/84/M

de 22 de Setembro

Considerando ser necessária a criação de meios financeiros destinados à cobertura das despesas de representação aos membros do Governo, nos termos do artigo 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 55/84/M, de 30 de Junho;

Considerando ainda que não existe no orçamento em vigor, rubrica de despesa adequada para o efeito;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, um crédito especial de \$220 000,00, que será adicionado à tabela de despesa ordinária do orçamento geral, em vigor, com a seguinte classificação e rubrica:

#### CAPÍTULO 1.º

##### Encargos gerais

###### Gabinete do Governo de Macau (G.G.M.)

###### Despesas correntes:

Artigo 6.º-A — Representação variável ou eventual ..... \$ 220 000,00

Art. 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior, são utilizadas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela

orçamental de despesa:

#### CAPÍTULO 24.º

##### Forças de Segurança de Macau

###### Polícia Judiciária

###### Despesas correntes:

Artigo 716.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 220 000,00

Aprovado em 21 de Setembro de 1984.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

#### Decreto-Lei n.º 110/84/M

de 22 de Setembro

Considerando que, através do Decreto-Lei n.º 102/84/M, de 1 de Setembro, foi criado o Serviço de Cartografia e Cadastro (SCC);

Considerando a necessidade de dotar o referido Serviço de meios financeiros indispensáveis para o seu regular funcionamento;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, um crédito especial de \$2 982 900,00, que será adicionado à tabela de despesa ordinária do orçamento geral, em vigor, com as seguintes classificações e rubricas:

#### CAPÍTULO 9.º-A

##### Serviço de Cartografia e Cadastro

###### Despesas correntes:

Artigo 235.º-A — Vencimentos e salários:

1. Vencimentos ..... \$1 217 500,00

2. Salários do pessoal dos quadros ..... \$ 488 200,00

3. Salários do pessoal eventual ..... \$ 29 600,00

..... \$1 735 300,00

Artigo 235.º-B — Gratificações certas e permanentes ..... \$ 10 000,00

Artigo 235.º-C — Horas extraordinárias ..... \$ 10 000,00

Artigo 235.º-D — Subsídio de residência ..... \$ 160 000,00

Artigo 235.º-E — Deslocações ..... \$ 10 000,00

Artigo 235.º-F — Telefones individuais ..... \$ 2 900,00

Artigo 235.º-G — Vestuários e artigos pessoais — compensação de encargos ..... \$ 5 400,00

Artigo 235.º-H — Subsídio de família ..... \$ 70 000,00

Artigo 235.º-I — Subsídio de Natal ..... \$ 433 800,00

Artigo 235.º-J — Subsídio de férias ..... —

*A transportar* ..... \$2 437 400,00

|  |                         |                |                       |
|--|-------------------------|----------------|-----------------------|
|  | <i>Transporte</i> ..... | \$2 437 400,00 |                       |
| Artigo 235.º-L — Bens duradouros:                                  |                         |                |                       |
| 1. Material de educação, cultura e recreio .....                   | \$                      | 3 000,00       |                       |
| 2. Material fabril, oficial e de laboratório .....                 | \$                      | 3 000,00       |                       |
| 3. Equipamento de secretaria .....                                 | \$                      | 69 700,00      |                       |
| 4. Outros bens duradouros .....                                    | \$                      | 2 000,00       |                       |
|  |                         |                | \$ 77 700,00          |
| Artigo 235-M — Bens não duradouros:                                |                         |                |                       |
| 1. Combustíveis e lubrificantes .....                              | \$                      | 25 000,00      |                       |
| 2. Consumos de secretaria ...                                      | \$                      | 23 300,00      |                       |
| 3. Outros bens não duradouros .....                                | \$                      | 2 500,00       |                       |
|  |                         |                | \$ 50 800,00          |
| Artigo 235.º-N — Conservação e aproveitamento de bens .....        | \$                      |                | 150 000,00            |
| Artigo 235.º-O — Despesas gerais de funcionamento:                 |                         |                |                       |
| 1. Encargos próprios das instalações .....                         | \$                      | 80 000,00      |                       |
| 2. Publicidade e propaganda .....                                  | \$                      | 6 000,00       |                       |
| 3. Comunicações .....  | \$                      | 6 000,00       |                       |
| 4. Representações .....  | \$                      | 3 000,00       |                       |
| 5. Encargos não especificados .....                                | \$                      | 2 000,00       |                       |
|  |                         |                | \$ 97 000,00          |
| Artigo 235.º-P — Outras despesas correntes:                        |                         |                |                       |
| 1. Para pagamento de prémio de seguro das viaturas do Estado ..... | \$                      | 10 000,00      |                       |
|  |                         |                | \$ 10 000,00          |
| <i>Despesas de capital:</i>  |                         |                |                       |
| Artigo 235.º-Q — Investimentos:                                    |                         |                |                       |
| 1. Material de transporte ....                                     | \$                      | 160 000,00     |                       |
|  |                         |                | \$ 160 000,00         |
|  |                         |                | <u>\$2 982 900,00</u> |

Artigo 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior, são utilizados, ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do mencionado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, os seguintes recursos:

a) Disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

#### CAPÍTULO 9.º

#### Serviços de Finanças

#### Despesas comuns

#### *Despesas correntes:*

Artigo 251.º — Transferências — Sector público:

15. Missão de Estudos Cartográficos de Macau .....

\$1 982 900,00

b) Disponibilidades a retirar da conta «Saldos das contas de anos findos» .....

\$1 000 000,00

\$2 982 900,00

Artigo 3.º É elevada, em \$1 000 000,00, a previsão da receita do capítulo 13.º, artigo 121.º-A: «Outras receitas de capital — Saldos das contas de anos findos» do orçamento de receita ordinária para o corrente ano económico.

Aprovado em 21 de Setembro de 1984.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

#### Decreto-Lei n.º 111/84/M

de 22 de Setembro

#### Venda e utilização de Selos de Assistência

O n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 15/81/M, de 30 de Dezembro, veio permitir a venda e utilização dos selos de assistência como selos fiscais até 30 de Junho de 1982.

Considerando que o Território dispõe ainda de grande quantidade daqueles selos, entende-se conveniente, como medida de economia de meios, autorizar a sua utilização pelo período que se julga necessário para esgotar o aprovisionamento existente;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É atribuída validade como selos fiscais aos selos de assistência existentes no Cofre do Tesouro à data da entrada em vigor deste decreto-lei e autorizada a sua venda e utilização até 31 de Dezembro de 1985.

Art. 2.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Aprovado em 21 de Setembro de 1984.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

#### Portaria n.º 178/84/M

de 22 de Setembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1984;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento

geral para o ano económico de 1984:

**CAPÍTULO 7.º**

**Serviços de Estatística e Censos**

*Despesas correntes:*

Artigo 207.º — Bens duradouros:

3) Equipamento de secretaria ..... \$ 150 000,00

**CAPÍTULO 22.º**

**Inspecção dos Contratos de Jogos**

*Despesas correntes:*

Artigo 556.º — Horas extraordinárias ..... \$ 8 000,00

Artigo 566.º — Bens duradouros:

5) Outros bens duradouros ..... \$ 6 000,00

\$ 164 000,00

2. Para contrapartida dos reforços de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

**CAPÍTULO 7.º**

**Serviços de Estatística e Censos**

*Despesas correntes:*

Artigo 210.º — Despesas gerais de funcionamento:

3) Publicidade e propaganda ..... \$ 150 000,00

**CAPÍTULO 22.º**

**Inspecção dos Contratos de Jogos**

*Despesas correntes:*

Artigo 564.º — Subsídio de Férias ..... \$ 8 000,00

Artigo 567.º — Bens não duradouros:

1) Combustíveis e lubrificantes ..... \$ 1 000,00

Artigo 569.º — Despesas gerais de funcionamento:

4) Encargos não especificados ..... \$ 5 000,00

\$ 164 000,00

Governo de Macau, aos 17 de Setembro de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**Portaria n.º 179/84/M**

**de 22 de Setembro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1984;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela

Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1984:

**CAPÍTULO 1.º**

**Encargos gerais**

**Gabinete do Governo de Macau (G.G.M.)**

*Despesas correntes:*

Artigo 22.º — Outras despesas correntes:

1) Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado ..... \$ 5 000,00

**CAPÍTULO 6.º**

**Serviços de Saúde**

*Despesas correntes:*

Artigo 179.º — Abono para falhas ..... \$ 2 200,00

Artigo 190.º — Remunerações diversas — Previdência social:

1) Para aquisição de medicamentos, apósitos, vacinas, etc., bem como exames anátomo-patológicos a realizar fora do Território, para os funcionários e seus familiares ..... \$ 300 000,00

Artigo 193.º — Conservação e aproveitamento de bens ..... \$ 200 000,00

Artigo 194.º — Despesas gerais de funcionamento:

2) Encargos com a saúde:

d) Medicamentos, apósitos, vacinas, drogas, etc. .... \$ 400 000,00

Artigo 196.º — Outras despesas correntes:

1) Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado ..... \$ 16 000,00

**CAPÍTULO 9.º**

**Serviços de Finanças**

**Despesas comuns**

*Despesas correntes:*

Artigo 245.º — Deslocações:

1) Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora do Território ..... \$ 200 000,00

2) Passagens de ou para o exterior:

b) Por quaisquer outros motivos ..... \$ 400 000,00

Artigo 255.º — Despesas de anos findos ..... \$ 200 000,00

**CAPÍTULO 11.º**

**Tribunal de Instrução Criminal**

*Despesas correntes:*

Artigo 294.º — Outras despesas correntes:

1) Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado ..... \$ 500,00

A transportar ..... \$ 1 723 700,00

Transporte ..... \$1 723 700,00

**CAPÍTULO 12.º**

**Procuradoria da República**

*Despesas correntes:*

Artigo 309.º — Outras despesas correntes:

- 1) Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado ..... \$ 100,00

**CAPÍTULO 14.º**

**Serviços de Registo e Notariado**

**Conservatória do Registo Comercial e da Propriedade Automóvel**

*Despesas correntes:*

Artigo 352.º — Despesas gerais de funcionamento:

- 2) Comunicações ..... \$ 600,00

**Conservatórias do Registo Civil**

**1.ª Conservatória**

*Despesas correntes:*

Artigo 357.º — Subsídio de residência ..... \$ 13 000,00

**Cartórios Notariais**

**1.º Cartório Notarial**

*Despesas correntes:*

Artigo 407.º — Outras despesas correntes:

- 1) Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado ..... \$ 600,00

**2.º Cartório Notarial**

*Despesas correntes:*

Artigo 416.º — Bens duradouros:

- 1) Material de educação, cultura e recreio .. \$ 160,00

Artigo 420.º — Outras despesas correntes:

- 1) Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado ..... \$ 600,00

**CAPÍTULO 16.º**

**Serviços de Obras Públicas e Transportes**

*Despesas correntes:*

Artigo 456.º — Abono para falhas ..... \$ 1 300,00

**CAPÍTULO 19.º**

**Serviços de Turismo**

*Despesas correntes:*

Artigo 513.º — Subsídio de família ..... \$ 5 000,00

Artigo 521.º — Outras despesas correntes:

- 1) Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado ..... \$ 4 000,00

*A transportar* ..... \$1 749 060,00

Transporte ..... \$1 749 060,00

**CAPÍTULO 21.º**

**Imprensa Nacional**

*Despesas correntes:*

Artigo 545.º — Subsídio de família ..... \$ 65 000,00

Artigo 550.º — Bens não duradouros:

- 1) Matérias-primas e subsidiárias ..... \$ 400 000,00

\$2 214 060,00

2. Para contrapartida dos reforços de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

**CAPÍTULO 1.º**

**Secretaria da Assembleia Legislativa**

*Despesas correntes:*

Artigo 24.º — Vencimentos e salários:

- 1) Vencimentos ..... \$ 50 000,00

**CAPÍTULO 3.º**

**Serviço de Administração e Função Pública**

*Despesas correntes:*

Artigo 86.º — Vencimentos e salários:

- 1) Vencimentos ..... \$ 50 000,00

**CAPÍTULO 4.º**

**Serviços de Assuntos Chineses**

*Despesas correntes:*

Artigo 102.º — Vencimentos e salários:

- 1) Vencimentos ..... \$ 200 000,00

**CAPÍTULO 5.º**

**Serviços de Educação e Cultura**

**Direcção dos Serviços**

*Despesas correntes:*

Artigo 121.º — Vencimentos e salários:

- 1) Vencimentos ..... \$ 200 000,00

**CAPÍTULO 6.º**

**Serviços de Saúde**

*Despesas correntes:*

Artigo 175.º — Vencimentos e salários:

- 1) Vencimentos ..... \$ 300 000,00

**CAPÍTULO 7.º**

**Serviços de Estatística e Censos**

*Despesas correntes:*

Artigo 198.º — Vencimentos e salários:

- 1) Vencimentos ..... \$ 100 000,00

*A transportar* ..... \$ 900 000,00

*Transporte* ..... \$ 900 000,00

**CAPÍTULO 9.º**

**Serviços de Finanças**

*Despesas correntes:*

Artigo 217.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 200 000,00

**CAPÍTULO 16.º**

**Serviços de Obras Públicas e Transportes**

*Despesas correntes:*

Artigo 454.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 200 000,00

**CAPÍTULO 18.º**

**Serviços Meteorológicos e Geofísicos**

*Despesas correntes:*

Artigo 490.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 100 000,00

**CAPÍTULO 24.º**

**Forças de Segurança de Macau**

**Polícia de Segurança Pública**

*Despesas correntes:*

Artigo 625.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 214 060,00

**Polícia Marítima e Fiscal**

*Despesas correntes:*

Artigo 645.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 300 000,00

**Polícia Judiciária**

*Despesas correntes:*

Artigo 716.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 300 000,00

\$2 214 060,00

Governo de Macau, aos 17 de Setembro de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**Portaria n.º 180/84/M**

**de 22 de Setembro**

Tendo sido autorizada a adjudicação da elaboração do «Regulamento da Construção dos Edifícios Industriais», torna-se necessário definir o pagamento do trabalho da preparação do citado Regulamento, nos termos das condições contratuais acordadas.

Nesse sentido, usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, conjugado com a alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 5/83/M, de 22 de Janeiro, o Governador de Macau determina:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Empresa Geral de Fomento para a elaboração do Regulamento

de Construção dos Edifícios Industriais, mediante o pagamento de \$ 496 000,00 (quatrocentas e noventa e seis mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

1984 ..... \$ 248 000,00

1985 ..... \$ 248 000,00

Art. 2.º O encargo para 1984 será suportado pela verba do capítulo único, artigo 19.º, n.º 7 — Estudos e Projectos, do orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo referente ao ano de 1985 será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização do próximo ano.

Governo de Macau, aos 20 de Setembro de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**Portaria n.º 181/84/M**

**de 22 de Setembro**

Tendo sido submetido à aprovação do Governo o 2.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, para o ano económico de 1984;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1984, na importância de \$ 1 000 000,00 que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo Presidente, substituto, do Instituto de Acção Social de Macau.

Governo de Macau, aos 20 de Setembro de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**2.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1984**

**RECEITA ORDINÁRIA**

*Receitas correntes*

Aumento de previsão:

Capítulo 5.º — Grupo 1 — Artigo 11.º — Transferência — Sector público — Compensação, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 15/81/M, de 30 de Dezembro..... \$1 000 000,00

**DESPESA ORDINÁRIA**

Capítulo único — Artigo 19.º — n.º 10 — Despesa ordinária — Transferências — Instituições particulares — Outras despesas no campo assistencial — Fins assistenciais e sociais e outras despesas..... \$1 000 000,00

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 20 de Setembro de 1984. — O Presidente, substituto, *Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira*.

**GABINETE DO GOVERNO DE MACAU****Despacho n.º 10/84/CE**

Tendo em atenção o pedido de transferência do lugar da sede social e de abertura de uma dependência no local da actual sede formulado pelo Banco Hang Sang, S.A.R.L.;

Vista a faculdade prevista nos artigos 4.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 35/82/M, de 3 de Agosto, e no uso dos poderes que me foram atribuídos pela Portaria n.º 213/82/M, de 7 de Dezembro, com o aditamento introduzido pela Portaria n.º 45/83/M, de 26 de Fevereiro, determino:

1. É autorizado o Banco Hang Sang, S.A.R.L., a alterar os seus estatutos por forma a contemplar a mudança do local da sede social da Avenida Almeida Ribeiro n.º 56, para a Avenida Conselheiro Ferreira de Almeida n.º 79.

2. O Banco Hang Sang, S.A.R.L., é ainda autorizado a utilizar como dependência as suas instalações na Avenida Almeida Ribeiro n.º 56.

Residência do Governo, em Macau, aos 19 de Setembro de 1984. — O Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, *João António Morais A. Costa Pinto*.

**Rectificação**

No n.º 1 do Despacho n.º 221/84, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 1 de Setembro de 1984, onde se lê:

«A informação a que se refere o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto . . .»

deve ler-se:

«A informação a que se refere o n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto . . .»

Gabinete do Governo, em Macau, aos 22 de Setembro de 1984. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-mar-e-guerra.

**SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU****Extracto de despacho**

Por despacho de 13 de Julho de 1984, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Setembro de 1984: Maria Salomé de Castro e Sousa Cavaleiro Madeira, licenciada em Direito, subdirectora-geral da Direcção-Geral dos Serviços de Informática do Ministério de Justiça — nomeada, em comissão ordinária de serviço, até ao termo da autorização de prestação de serviço no Território, sem prejuízo de eventual prorrogação, para o cargo de director da Direcção Territorial dos Serviços de Identificação de Macau (SIM), nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 18/84/M, de 24 de Março, do artigo 36.º, n.º 1, do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, e do artigo único do Decreto-Lei n.º 45/84/M, de 19 de Maio,

e ainda ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau. (É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 22 de Setembro de 1984. — A Directora, *Maria Salomé de Sousa Cavaleiro Madeira*.

**SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES****Extractos de despachos**

Por despacho de 28 de Julho de 1984, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Setembro do mesmo ano:

Kong Iat Cheong, arquivista do quadro administrativo dos Serviços de Assuntos Chineses — reconduzido, no mesmo cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º e § 2.º do artigo 28.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 23 de Janeiro de 1984.

(É devido o emolumento, na importância de \$24,00).

Por despacho de 18 de Setembro do corrente ano:

Jorge Manuel Fão, chefe de secção dos Serviços de Assuntos Chineses — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, por contar mais de quatro anos de serviço contínuo prestado ao Estado.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 22 de Setembro de 1984. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Belmiro de Sousa*, adjunto.

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA****Extracto de despacho**

Por despacho de 31 de Julho de 1984, anotado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Setembro de 1984:

Maria Arlete Marques de Figueiredo Garrido, professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir da data de início de funções na Escola 1407085, n.º 5, de Camarate, para que fora nomeada por despacho de 21 de Junho de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Julho de 1982 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 24 de Julho de 1982.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 22 de Setembro de 1984. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

## INSTITUTO CULTURAL DE MACAU

**Extracto de despacho**

Por despacho de 12 de Setembro de 1984:

Arquitecto Francisco Manuel Góis Fernandes Figueira, técnico de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — requisitado, ao abrigo do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para prestar serviço no Instituto Cultural de Macau, por um ano, a contar de 1 de Outubro próximo.

**Declarações**

Para os devidos efeitos se declara que a signatária assumiu, por substituição, em 23 de Julho último, as funções de presidente do Instituto Cultural de Macau, por ter terminado a comissão de serviço do respectivo titular.

— Para os devidos efeitos se declara que o dr. Ênio José de Sousa, técnico de 2.ª classe deste Instituto, assumiu, por substituição, em 23 de Julho último, as funções de director do Departamento de Acção Cultural, tendo desempenhado essas funções até 31 de Agosto findo.

— Para os devidos efeitos se declara que o arquitecto Carlos Alberto dos Santos Marreiros, técnico de 2.ª classe deste Instituto, desempenhou, por substituição, as funções de director do Departamento de Património Cultural, no período de 12 de Julho a 6 de Agosto, durante a licença disciplinar do titular do lugar, arquitecto Francisco Manuel Góis Fernandes Figueira.

Instituto Cultural, em Macau, aos 22 de Setembro de 1984.  
— O Presidente do Instituto, substituto, *Gabriela Ramiro Pombas Cabelo*.

**SERVIÇOS DE SAÚDE****Extractos de despachos**

Por despachos de 26 de Julho de 1984, visados pelo Tribunal Administrativo em 13 de Setembro de 1984:

Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão, médico-tisiologista do quadro complementar de médicos especialistas da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzido, no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a partir de 1 de Julho de 1980.

Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão, médico-tisiologista do quadro complementar de médicos especialistas da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a partir de 1 de Julho de 1983.

(São devidos emolumentos, na importância de \$80,00).

**Declarações**

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 13 de Setembro de 1984, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante à médica escolar destes Serviços, Maria de Lurdes Lopes da Silva Correia Pais de Assunção:

«Necessita de trinta dias de licença, para repouso e efectivação do exame à coluna indicada pelo seu médico-assistente, havendo conveniência em que a mesma seja gozada ao abrigo do artigo 241.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, em virtude do mesmo exame não poder ser realizado em qualquer estabelecimento do Território».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 13 de Setembro de 1984, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante a Au Iok Chi, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 17 de Setembro de 1984, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante a Mui Siu Hin, mão de Jeong Pui I, enfermeira de 2.ª classe destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 26 de Setembro de 1984».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 22 de Setembro de 1984. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

**SERVIÇOS DE FINANÇAS****Extractos de despachos**

De 8 de Setembro de 1984:

Sou Wai Kün, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau.

De S. Ex.ª o Governador, de 17 de Setembro de 1984:

José Avelino da Silva, adjunto-técnico de finanças do quadro técnico de finanças da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — convertida a licença graciosa de 150 dias que lhe fora concedida por despacho de 7 de Fevereiro de 1983, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/83, de 19 de Fevereiro do mesmo ano, em 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do § 1.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Evaristo Segisfredo Antunes, segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 22 de Setembro de 1984. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

### **SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES**

#### **Declaração**

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 13 de Setembro de 1984, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho de 18 do mesmo mês e ano, respeitante a Isabel Maria Augusta de Assis do Serro, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração destes Serviços:

«Necessita de mais trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 22 de Setembro de 1984. — O Director dos Serviços, substituto, *Carlos R. Pinheiro da Silva*.

### **1.ª CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU**

#### **Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que a signatária reassumiu, desde 19 de Setembro do corrente, as funções de conservadora da 1.ª Conservatória do Registo Civil de Macau, deixando desde a mesma data de exercer aquelas funções, por substituição, a primeira-ajudante da mesma Conservatória, *Fernanda Maria Ribeiro Robarts*.

1.ª Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 22 de Setembro de 1984. — A Conservadora, *Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório*.

### **SECRETARIA NOTARIAL DA COMARCA DE MACAU**

#### **Extracto de despacho**

Por despacho de 11 de Agosto de 1984, anotado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Setembro de 1984:

Mário da Rosa de Sousa, escriturário-notarial de 3.ª classe do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir de 14 de Agosto de 1984, para que fora nomeado por des-

pacho de 20 de Dezembro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Janeiro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/80.

Secretaria Notarial, em Macau, aos 22 de Setembro de 1984. — O Substituto legal, em exercício, do Director, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

### **SERVIÇOS DE ECONOMIA**

#### **Extractos de despachos**

Por despacho de 13 de Agosto de 1984, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Setembro do mesmo ano:

Manuel Ferro da Silva Meneses, licenciado em Economia — renovada a sua comissão de serviço por mais dois anos, no cargo de director dos Serviços de Economia de Macau, a partir de 30 de Agosto de 1984, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 10/82/M, de 7 de Agosto, conjugado com os artigos 35.º a 37.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966. (É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 6 de Setembro de 1984:

Orlando Silvestre do Espírito Santo Dias, fiscal de 3.ª classe do quadro inspectivo da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedido um ano de licença sem vencimento, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 414/74, de 7 de Setembro, a partir de 2 de Outubro de 1984.

#### **Declarações**

Declara-se, para os devidos efeitos, que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 6 do corrente, foi autorizada a rectificação do nome da escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe, eventual, da Direcção dos Serviços de Economia, de *Marina de Fátima do Rosário Osório Matias* para *Marina Fátima do Rosário Osório Matias Xavier*, conforme consta do bilhete de identidade n.º 50237, emitido pelo Arquivo de Identificação de Macau.

— Declara-se, para os devidos efeitos, que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 18 do corrente, foi autorizada a mudança do nome do chefe de secção, substituto, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, de *Jorge Ló*, aliás *Jorge Assunção* para *Jorge Assunção*, conforme consta do bilhete de identidade n.º 7 241, emitido pelo Serviço de Identificação de Macau.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 22 de Setembro de 1984. — O Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Novembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Setembro do corrente ano:

Engenheiro civil, Miguel de Avillez Ogando dos Santos — contratado, nos termos do artigo 45.º, alínea c), e artigo 48.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o artigo 22.º da Lei n.º 13/81/M, de 17 de Agosto, para o acompanhamento e apreciação de projectos de saneamento básico e abastecimento de águas e acompanhamento das respectivas obras, com direito à remuneração mensal correspondente à da letra «G», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do referido Estatuto do Funcionalismo.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 10 de Agosto do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Maria Manuela Coutinho Nobre de Amaral, desempenhando funções como técnico de 2.ª classe, em comissão ordinária de serviço, na Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, ao abrigo do disposto no artigo 69.º, n.º 1, da Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, em conjugação com o artigo 23.º da Lei n.º 13/81/M, de 17 de Agosto — ascende, por mudança de escalão, à categoria imediatamente superior (técnico de 1.ª classe, grupo I) do mesmo quadro, com efeitos desde 31 de Março de 1983, data em que tomou posse do cargo de técnica de 1.ª classe no seu quadro de origem e porque nessa data preenchia os requisitos exigidos pelo artigo 24.º, n.º 1, da Lei n.º 13/81/M, de 17 de Agosto, mantendo-se na comissão ordinária de serviço que vem desempenhando. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 18 de Setembro do corrente ano:

Maria Alexandrina Mourato Lopes, primeiro-oficial do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 22 de Setembro de 1984. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 17 de Setembro de 1984, emitiu o seguinte parecer, homologado em 18 do mesmo mês e ano, respeitante a Ng Iao Keong, filho de Ng Iok Tong,

condutor de automóveis de 3.ª classe desta Direcção de Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 26 de Setembro de 1984».

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 22 de Setembro de 1984. — O Director dos Serviços, substituto, *Rufino Ramos*.

## SERVIÇOS DE MARINHA

### Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 13 de Setembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 15 do mesmo mês e ano, respeitante ao marinheiro de 2.ª classe n.º 54, destes Serviços, Iü Kun Va:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor».

Serviços de Marinha, em Macau, aos 22 de Setembro de 1984. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Jaime Martins Montalvão e Silva*, capitão-tenente.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### COMANDO

#### Despacho n.º 244/84

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Junta de Recrutamento Territorial destinada à inspecção dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial do 1.º Turno/S. S. T./Masc./1985, nos termos dos artigos 7.º e 8.º das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial, aprovadas pela Portaria n.º 133/76/M, de 24 de Julho, o Governador manda que a Junta tenha a seguinte constituição, funcionando no Centro de Instrução Conjunto (Coloane) nos dias e horário que se indicam:

*Dias 26 a 28 de Setembro de 1984*

Das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,00 horas

PRESIDENTE: Major de infantaria, José Eduardo Romano Pires.

VOGAIS: Dr. Vicente Manuel da Fonseca Chantre;  
Dr. António Maria Azedo Vital.

SECRETÁRIO: Subchefe de esquadra, José Guilherme Babaroca/PSP.

Residência do Governo, em Macau, aos 19 de Setembro de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**Extracto de despacho**

Por despacho de 3 de Setembro de 1984, do Ex.<sup>mo</sup> Comandante das Forças de Segurança de Macau, anotado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Setembro do mesmo ano:

Joana Maria de Almeida da Silva, telefonista de 2.<sup>a</sup> classe do quadro do pessoal civil deste Comando — exonerada do referido cargo, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.<sup>a</sup> classe da Direcção dos Serviços de Saúde.

Quartel-General/FSMacau, em Macau, aos 22 de Setembro de 1984. — O Chefe do Estado-Maior/FSM, *Manuel Arnaldo de Abreu Falcão*, tenente-coronel de infantaria.

**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****Extractos de despachos**

Por despacho de 23 de Julho de 1984, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Setembro do corrente ano:

O pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido no cargo que desempenha, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 18 de Setembro de 1984:

Guarda de 2.<sup>a</sup> classe n.º 5/62, Ng Kok Hong;  
Guarda de 2.<sup>a</sup> classe n.º 15/62, Lam Peng Iun;  
Guarda de 2.<sup>a</sup> classe n.º 106/65, Cheong Seng Kan;  
Guarda de 2.<sup>a</sup> classe n.º 171/63, Chau H'on Seng;  
Guarda de 2.<sup>a</sup> classe n.º 366/63, Ch'an Iut Seng;  
Guarda de 2.<sup>a</sup> classe n.º 430/67, Augusto Ricardo Ch'an;  
Guarda de 2.<sup>a</sup> classe n.º 552/75, Lei Kuan Hong.

(É devido o emolumento de \$16,00, cada)

Por despachos de 6 de Agosto de 1984, visados pelo Tribunal Administrativo em 13 de Setembro do mesmo ano:

O pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, no cargo que desempenha, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 22 de Setembro de 1984:

Subchefe de esquadra n.º 759/75 Cheong Kuoc Vá;  
Guarda de 1.<sup>a</sup> classe, músico, n.º 541/57, João Baptista Kou;  
Guarda de 1.<sup>a</sup> classe n.º 298/75, Lei Sao I;  
Guarda de 1.<sup>a</sup> classe n.º 608/65, Pau Tai Hong;  
Guarda de 1.<sup>a</sup> classe n.º 649/70, António Tcheong.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

O pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, no cargo que desempenha, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto

n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 22 de Setembro de 1984:

Guarda de 2.<sup>a</sup> classe n.º 221/78, Choi Iok Kai;  
Guarda de 2.<sup>a</sup> classe n.º 326/67, Fong Peng Ch'un;  
Guarda de 2.<sup>a</sup> classe n.º 647/66, Ao Ngai Leong;  
Guarda de 2.<sup>a</sup> classe n.º 740/68 Man Peng Kun;  
Guarda de 2.<sup>a</sup> classe n.º 874/78, Lucas Chau.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Por despachos de 20 de Agosto de 1984, anotados e visados pelo Tribunal Administrativo em 13 do corrente mês e ano:

António Yeong da Silva, subchefe de esquadra n.º 399/62, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Setembro de 1984, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de aposentação de Pts: \$37 488,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 39.º, ambos da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria de Pts: \$2 910,00, atribuído ao grupo «O», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela n.º 2 anexa ao Decreto-Lei n.º 14/84/M, de 10 de Março, acrescida de 5 diuturnidades na importância de Pts: \$650,00, ao abrigo do artigo 4.º do citado decreto-lei.

O encargo desta pensão pertence a este território.

Manuel Leiria da Silva, subchefe de esquadra n.º 268/59, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 10 de Setembro de 1984, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de aposentação de Pts: \$42 720,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 39.º, ambos da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria de Pts: \$2 910,00, atribuído ao grupo «O», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela n.º 2 anexa ao Decreto-Lei n.º 14/84/M, de 10 de Março, acrescida de 5 diuturnidades na importância de Pts: \$650,00, ao abrigo do artigo 4.º do citado decreto-lei.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um dos despachos, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 10 de Setembro do corrente ano, do Ex.<sup>mo</sup> Segundo-Comandante das Forças de Segurança de Macau:

Fernando da Silva Pinto Ribeiro, major de infantaria e oficial adjunto do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado presidente do júri para o concurso de promoção a subchefe de esquadra, do sexo masculino, cuja constituição foi publicada no *Boletim Oficial* n.º 33, de 11 de Agosto de 1984, em substituição do tenente-coronel de cavalaria, Henrique de Carvalho Morais.

Por despacho de 12 de Setembro de 1984:

Estêvão Siu, guarda de 1.<sup>a</sup> classe n.º 469/58, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Comando do Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 22 de Setembro de 1984. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, coronel-cavalaria.

**POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL**

**Extracto de despacho**

Por despacho de 18 de Setembro de 1984:

Wu Si Keong, guarda de 3.<sup>a</sup> classe n.º 423, da Polícia Marítima e Fiscal — convertida a licença graciosa de 90 dias, concedida por despacho de 29 de Março de 1984, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 7 de Abril de 1984, em 150 dias para ser gozada na metrópole, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 17 de Setembro de 1984, emitiu o seguinte parecer, homologado em 18 de Setembro de 1984, respeitante a Pun Hoi Lam, filha do guarda de 2.<sup>a</sup> classe n.º 279, Pun Seng, da Polícia Marítima e Fiscal:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 24 de Setembro de 1984».

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 22 de Setembro de 1984. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

**CORPO DE BOMBEIROS**

**Extractos de despachos**

Por despacho de 13 de Setembro de 1984:

Chói Mau Heng, bombeiro de 1.<sup>a</sup> classe n.º 7/295, do Corpo

de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 28-10-1975, publicada no *Boletim Oficial* n.º 44, de 1 de Novembro de 1975, com os aumentos legais ..... 9 7 26

Tempo de serviço prestado ao Leal Senado, como bombeiro-auxiliar de 3.<sup>a</sup> classe do extinto Corpo de Bombeiros Municipais: de 2-11-1962 a 31-12-1966; bombeiro de 4.<sup>a</sup> classe: de 1-1-1967 a 31-1-1973; e bombeiro de 3.<sup>a</sup> classe: de 1-2-1973 a 31-12-1975 — 13 anos, 1 mês e 10 dias que, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a ..... 18 4 8

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 1-1-1976 a 16-8-1984 — 8 anos, 7 meses e 17 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, equivalem a ..... 12 — 29

TOTAL ..... 40 1 3

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 28-10-1975, publicada no *Boletim Oficial* n.º 44, de 1 de Novembro de 1975 ..... 8 — 17

Tempo de serviço prestado ao Leal Senado: de 22-11-1962 a 31-12-1966; de 1-1-1967 a 31-1-1973 e de 1-2-1973 a 31-12-1975 ..... 13 1 10

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 1-1-1976 a 16-8-1984 ..... 8 7 17

TOTAL ..... 29 9 14

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 18 de Setembro de 1984:

Chio Sio Wá, servente de 2.<sup>a</sup> classe do quadro do pessoal assalariado permanente do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 18-8-1979 a 29-8-1984 — 5 anos e 13 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 6 — 15

Anos Meses Dias

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 18-8-1979 a 29-8-1984 ..... 5 — 13

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 22 de Setembro de 1984. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### Lista

Devidamente homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 14 de Setembro de 1984, se publica a lista de classificação final do concurso documental e de provas práticas para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 9 de Junho de 1984:

#### Candidato aprovado:

Chan Mui ou Chan Ioc Chan ou  
Maria Fátima Chan..... 13,4 valores (Regular)

#### Candidatos reprovados: 2

Candidato que desistiu: 1

Candidatos que não compareceram: 3

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 14 de Setembro de 1984. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

### SERVIÇOS DE FINANÇAS

#### Listas

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para promoção a lugares de segundo-oficial do quadro administrativo desta Direcção, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 7 de Abril de 1984:

André Cheong;  
José Maria Airosa Fernandes das Neves Tavares; e  
Manuel dos Santos Ao.

A prestação das provas das matérias constantes do referido concurso terá lugar no dia 20 de Outubro do corrente ano, com a duração de quatro horas, com início às 9,00 horas numa das salas da Direcção dos Serviços.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo bilhete de identidade, sob pena de não serem admitidos à prestação de provas.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 27 de Agosto de 1984. — O Júri. — Presidente, *Alberto Rosa Nunes*, chefe da Repartição de Administração Patrimonial. — Vogal, *Pedro Maria António Coloane*, adjunto-técnico de Finanças principal. — Vogal, *António Zeferino de Souza*, adjunto-técnico de Finanças.

de classificação final dos candidatos aprovados no concurso de provas práticas (escrita e orais) para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 7 de Abril de 1984:

- 1.º João Manuel Gomes de Sena Fernandes ..... 16,5 (Bom)
- 2.º Urbano Lopes Fazenda ..... 16 (Bom)
- 3.º Elsa Maria dos Remédios ..... 15,2 (Regular)
- 4.º Deolinda Porfírio Campos Pereira . 14,4 (Regular)
- 5.º Manuel da C. Oliveira Lopes ..... 14 (Regular)
- 6.º Eurico Máximo Januário do Rosário ..... 13,9 (Regular)
- 7.º Fernando Augusto de Jesus Nascimento ..... 13,7 (Regular)

Não compareceram 3 (três) candidatos.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 17 de Setembro de 1984).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Setembro de 1984. — O Júri. — O Presidente, *Alberto Rosa Nunes*, técnico de Finanças principal. — O Vogal, *Alberto J. L. Rosário*, técnico de 2.ª classe. — O Vogal, *José Avelino da Silva*, chefe de secção.

de classificação final dos candidatos aprovados no concurso de provas práticas (escritas e orais) para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial*, n.º 10, de 3 de Março do corrente ano:

- 1.º João Manuel Gomes de Sena Fernandes ..... 14,23 (Regular)
- 2.º Maria do Céu da Assunção Gouveia Leong..... 13,55 (Regular)
- 3.º Lao Peng Cheng ..... 13,23 (Regular)

- 4.º Manuel da Conceição Oliveira  
Lopes ..... 12,84 (Regular)
- 5.º Deolinda Porfirio Campos Pe-  
reira ..... 11,79 (Regular)
- 6.º Daniel Augusto Macedo de Melo  
e Pinto ..... 11,47 (Regular)
- 7.º Helena Yee Keg Go ..... 11,33 (Regular)
- 8.º Simplício Domingos António P.  
de Crestejo Lopes ..... 10,60 (Regular)
- 9.º Benjamim da Rosa ..... 10,16 (Regular)

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 17 de Setembro de 1984).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Setembro de 1984. — O Júri. — O Presidente, *Américo da Silva Leong Monteiro*. — O Vogal, *Alberto José Lopes do Rosário*. — O Vogal, *Manuel Augusto Costa*.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Aviso

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Koo Shing Sun, de nacionalidade chinesa, morador em Macau, requer autorização para a instalação do estabelecimento industrial de exploração de fabricação de artigos de plástico «Winson, Indústria e Comércio de Plástico, Lda.», em inglês «Winson Plastic Industries Ltd.» e, em chinês «Wai Seng Sat Ip Iao Han Cong Si», sito na Rua dos Pescadores, 10.º andar «B», Ed. Ind. «Veng Hou», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 7 de Agosto de 1984. — Pelo Director dos Serviços, *Emanuel Jorge Marques dos Santos*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 83,50)

## SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

### Anúncio

Faz-se público que, mediante autorização concedida por despacho de 17 do corrente mês, se acha aberta inscrição, pelo prazo de 7 dias, contados a partir da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* aos indivíduos do sexo masculino, para o preenchimento de um lugar de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

Os interessados deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Não ter idade inferior a 18 anos, nem superior a 50 anos;

- b) Ter capacidade cívica e profissional;
- c) Ter aptidão física e mental;
- d) Possuir documento de identificação;
- e) Domínio oral da língua portuguesa.

Os candidatos serão depois, e oportunamente, submetidos a uma prova de conversação em português.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na secretaria dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, dentro das horas normais de expediente.

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 17 de Setembro de 1984. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 19 do corrente mês, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 10 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção aos lugares de fiscal de actividades turísticas de 1.ª classe do quadro de fiscalização de actividades turísticas, da Direcção dos Serviços de Turismo.

Nos termos do artigo 37.º, e seu § 1.º, do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cívicos de Macau, são convocados a comparecer a este concurso, os fiscais de actividades turísticas de 2.ª classe do referido quadro, Joana Teresa de Assis e Luís Jesus Xavier.

As provas escritas versarão as matérias constantes da alínea b) do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 31/80/M, de 6 de Setembro.

Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no § 3.º do artigo 30.º, conjugado com o artigo 31.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cívicos de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, publicada no *Boletim Oficial* n.º 45/1967.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos aprovados no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 19 de Setembro de 1984. — O Director dos Serviços, substituto, *Rufino Ramos*.

### Lista

de classificação dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de fiscal de actividades turísticas de 3.ª classe do quadro de fiscalização de actividades turísticas da

Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 2 de Junho de 1984:

| <i>Nomes</i>                         | <i>Média final</i> |
|--------------------------------------|--------------------|
| Leonardo Bañares de Assunção .....   | 15,5 (Bom);        |
| Sou Sok Fan, aliás Maria Odete Sou.. | 15,15 (Bom);       |
| Joaquim Roberto da Rocha .....       | 14,8 (Bom);        |
| Manuel Herculano Rocha .....         | 14,72 (Bom);       |
| Manuel dos Santos Ribeiro .....      | 14,70 (Bom);       |
| José Delfim Gomes .....              | 14,55 (Bom);       |
| José Manuel Afonso de Jesus .....    | 14,01 (Bom);       |
| Ana Maria Manhão Sou .....           | 13,17 (Regular);   |
| Fernando Augusto de Assis .....      | 12,84 (Regular);   |
| Pedro José Gomes .....               | 10,00 (Regular).   |

*Reprovaram* — 2 candidatos.

*Faltaram* — 3 candidatos.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 20 de Setembro de 1984).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 20 de Setembro de 1984. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

## INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

### Aviso

Não tendo havido reclamações, é considerada definitiva, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros da Inspeção dos Contratos de Jogos, aprovado pela Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro, a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 34/84, de 18 de Agosto de 1984, dos candidatos admitidos ao concurso público de provas práticas para o provimento do lugar de escriptorário-dactilógrafo de 1.ª classe desta Inspeção dos Contratos de Jogos.

(Homologado por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 20 de Setembro de 1984).

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 18 de Setembro de 1984. — O Delegado do Governo, junto da S. T. D. M., substituto, *Albano Manuel Alves de Jesus*.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### COMANDO

#### Listas

provisória dos candidatos ao concurso de provas práticas para o provimento de lugares de telefonista de 2.ª classe do quadro do pessoal civil do Comando das Forças de Segurança de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 11 de Agosto de 1984:

Florinda Maria da Silva; a)  
Fernando José da Luz; b)

Chiang Iam San ou Cheng Yam San; b)  
Ivone Maria de Campo. b)

a) Excluída por ter mais de 50 anos de idade.

b) Devem apresentar documento comprovativo de que possuem conhecimentos do dialecto cantonense (falado).

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os interessados podem no prazo de 20 dias a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações.

Quartel-General/FSMacau, em Macau, aos 12 de Setembro de 1984. — O Chefe do Estado-Maior/FSM, *Manuel Arnaldo de Abreu Falcão*, tenente-coronel de infantaria.

definitiva dos candidatos ao concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de auxiliar-técnico de 1.ª classe do quadro técnico-auxiliar do Comando das Forças de Segurança de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 21 de Julho de 1984:

#### Candidatos admitidos:

Fortunato José Moreira da Costa;  
Jorge Luís Castro Ferreira de Mesquita Borges;  
Ngan Ioc Lun.

Quartel-General/FSMacau, em Macau, aos 14 de Setembro de 1984. — O Chefe do Estado-Maior/FSM, *Manuel Arnaldo de Abreu Falcão*, tenente-coronel de infantaria.

#### Aviso

Para os devidos efeitos se avisam os candidatos ao concurso de provas práticas a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 21 de Julho de 1984, para o provimento de um lugar de auxiliar-técnico de 1.ª classe do quadro técnico-auxiliar de 1.ª classe do Comando das Forças de Segurança de Macau, que o mesmo se realizará no dia 8 de Outubro do corrente ano, pelas 9,30 horas no edifício do Quartel-General.

Quartel-General/FSMacau, em Macau, aos 18 de Setembro de 1984. — O Chefe do Estado-Maior/FSM, *Manuel Arnaldo de Abreu Falcão*, tenente-coronel de infantaria.

### POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

#### Lista

de classificação do concurso a guarda de 2.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal, realizado de 4 a 10 de Setembro de 1984, de harmonia com o disposto no artigo 2.º do Regulamento de Promoções da mesma Polícia, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril, e homologado por despacho do Ex.<sup>mo</sup>

Comandante das Forças de Segurança, de 19 de Julho de 1984:

### Candidatos aprovados

| Nome  | Média | Classificação |
|---|-------|---------------|
| Gd. <sup>a</sup> 3. <sup>a</sup> cl. n.º 491, Leong Kok Tim.. | 15,52 | 1.º           |
| » n.º 508, Sin Wun Kao .....                                  | 15,45 | 2.º           |
| » n.º 484, Hó Kuok Wai ....                                   | 15,08 | 3.º           |
| » n.º 502, Hó Peng Leong ..                                   | 15,03 | 4.º           |
| » n.º 506, Lau Chi Lok .....                                  | 14,72 | 5.º           |
| » n.º 475, Au Ieong Hong ...                                  | 14,67 | 6.º           |
| » n.º 451, Cheong Fok Kun                                     | 14,66 | 7.º           |
| » n.º 503, Lei Man Kit .....                                  | 14,32 | 8.º           |
| » n.º 522, Chan Wan Chun                                      | 14,05 | 9.º           |
| » n.º 445, Hoi Kok Tim .....                                  | 13,72 | 10.º          |
| » n.º 504, Iu Va San .....                                    | 13,54 | 11.º          |
| » n.º 514, Ung Tai Vai .....                                  | 13,34 | 12.º          |

|                               |       |      |
|-------------------------------|-------|------|
| » n.º 511, Lai Cheong Hou..   | 13,07 | 13.º |
| » n.º 528, Lok Wai Kuok ...   | 12,92 | 14.º |
| » n.º 500, Choi Kai Meng ...  | 12,71 | 15.º |
| » n.º 526, Leong Kun Pou ..   | 12,32 | 16.º |
| » n.º 412, Vicente Fan .....  | 12,29 | 17.º |
| » n.º 521, Lei Iong Piu ..... | 12,23 | 18.º |
| » n.º 548, Lou Man Chiu ...   | 12,04 | 19.º |
| » n.º 485, Ung Iu Veng .....  | 11,59 | 20.º |

*Reprovados* — 14 candidatos.

*Desistentes* — 106 candidatos.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Comandante das F. S. M., de 13 de Setembro de 1984).

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 13 de Setembro de 1984. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### ANÚNCIO

#### Dissolução de Sociedade

Certifico que, por escritura de 8 de Setembro de 1984, exarada a fls. 1 v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 157-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau, foi dissolvida a sociedade comercial por quotas denominada «Ourivesaria Che Lee Yuen, Limitada», matriculada na Conservatória do Registo Comercial e da Propriedade Automóvel sob o n.º 1 799 a fls. 126 do Livro C-5.º

A sociedade não possui qualquer activo ou passivo, não havendo lugar a liquidação.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezanove dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 95,80)

### ANÚNCIO

#### Cessão de quotas

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Agosto de 1984, exarada a fls. 17 e segs. do livro n.º 156-C, para escrituras diversas, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial

de Macau e referente à sociedade comercial por quotas denominada «Fábrica de Vestuário Hyatt Garments, Limited», em chinês, «T'ai Iun Chai I Chong Iao Han Cong Si», com sede em Macau, no prédio n.ºs 9A e 9H, da Praça Ponte e Horta e n.ºs 29 a 29 E, do Pátio Francisco António, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e da Propriedade Automóvel desta Comarca sob o n.º 815, a fls. 27 do Livro C-3.º, foram lavrados os seguintes actos:

1) Divisão da quota de \$400 000,00 do sócio Carlos Alberto Lam, aliás Shung Sec Lam, em 2 quotas distintas, uma de \$ 50 000,00 e outra de \$ 350 000,00;

2) Cessão, pelo preço a par das seguintes quotas:

a) \$ 350 000,00, do sócio Carlos Alberto Lam, aliás Shung Sec Lam, a favor de Lei Loi Tak;

b) \$ 50 000,00, do sócio Lam Ioi, a favor de Lei Sok Leng; e

c) \$ 50 000,00, do sócio Kuok Shing, a favor de Tam Keng Kun;

3) Alteração dos artigos 4.º e 6.º do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$ 600 000,00 ou sejam 3 000 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca e corresponde à soma das quotas dos sócios do

seguinte modo: Lei Loi Tak uma quota de \$ 350 000,00, equivalentes a 1 750 000 \$00, com direito a 7 000 votos; Carlos Alberto Lam, aliás Shung Sec Lam, uma quota de \$ 50 000,00, equivalentes a 250 000 \$00, com direito a 1 000 votos; Tam Keng Kun, uma quota de \$ 50 000,00, equivalentes a 250 000 \$00, com direito a 1 000 votos; Lee Lam Chi, uma quota de \$ 100 000,00, equivalentes a 500 000 \$00, com direito a 2 000 votos; e Lei Sok Leng, uma quota de \$ 50 000,00, equivalentes a 250 000 \$00, com direito a 1 000 votos.

§ único

Mantém-se.

6.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente incumbem ao gerente-geral e a 2 gerentes.

§ 1.º

Para a sociedade ficar obrigada basta que os respectivos actos e contratos sejam em nome dela assinados pelo gerente-geral ou por qualquer um dos 2 gerentes.

§ 2.º

Qualquer elemento da gerência pode constituir mandatário nos termos da lei.

## § 3.º

São desde já nomeados gerente-geral o sócio Lei Loi Tak e gerentes os sócios Tam Keng Kun e Lei Sok Leng, que exercerão o respectivo cargo sem caução e com a remuneração que lhes for fixada em assembleia geral.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 17 de Setembro de 1984.  
— O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 349,20)

## ANÚNCIO

### Agência Comercial Hip Meng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Setembro de 1984, exarada a fls. 76 e segs. do Livro n.º 156-C para escrituras diversas, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Macau, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, entre Wong Meng Sin; Wong Meng Kun e Wong Meng Kok, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos constantes da fotocópia anexa, que, com esta, se compõe de cinco folhas e que vai conforme o original a que me reporto.

*Primeiro:* Esta sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial Hip Meng, Limitada», em inglês, «Hip Meng Import and Export Company Limited» e, em chinês, «Hip Meng Chon Chot Hau Iau Han Cong Si», e tem a sua sede nesta cidade, na Rua Nova à Guia, número cinco, quarto andar, podendo estabelecer sucursais ou agências, em qualquer outra localidade, quando assim o entender.

*Segundo:* O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio permitido por lei, especialmente o comércio de importação e exportação.

*Terceiro:* A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para os efeitos legais, a partir da data desta escritura.

*Quarto:* O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do De-

creto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas das sócias, do seguinte modo: Wong Meng Sin, uma quota de seis mil patacas, ou sejam trinta mil escudos, com direito a cento e vinte votos; Wong Meng Kun, uma quota de duas mil patacas, ou sejam dez mil escudos, com direito a quarenta votos; e Wong Meng Kok, uma quota de duas mil patacas, ou sejam dez mil escudos, com direito a quarenta votos.

*Parágrafo único:* O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

*Quinto:* A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade.

*Sexto:* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes que exercerão os seus cargos com dispensa de caução.

*Parágrafo primeiro:* São desde já nomeados gerentes as sócias Wong Meng Sin e Wong Meng Kun.

*Parágrafo segundo:* Para a sociedade ficar obrigada, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados por qualquer um dos gerentes.

*Parágrafo terceiro:* Os gerentes poderão delegar os seus poderes de gerência em pessoas estranhas à sociedade.

*Parágrafo quarto:* Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, abonações, letras de favor e demais actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

*Sétimo:* Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Oitavo:* Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem de cinco por cento para constituir o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Nono:* As assembleias gerais dos sócios serão convocadas mediante carta registada com a antecedência de, pelo menos, oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

*Décimo:* O sócio ausente poderá fazer-se representar na assembleia geral por mandato conferido a outrem por meio de carta.

*Décimo primeiro:* Em todo o omissio, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 15 de Setembro de 1984.  
— O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 392,50)

## ANÚNCIO

### Cessão de quotas e alteração do pacto social

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Agosto de 1984, exarada a fls. 2 e segs. do livro n.º 159-A, para escrituras diversas, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Macau e referente à sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Soi Va, Limitada», em chinês «Soi Va Chai I Chong Iao Han Cong Si», e em inglês «Soi Va Garment Factory, Limited», com sede em Macau, na Travessa da Fábrica, n.ºs 5-7, 3.º e 4.º andares, e matriculada na Conservatória do Registo Comercial e da Propriedade Automóvel desta Comarca, sob o n.º 1 802, a fls. 128v., do Livro C-5.º, foram lavrados os seguintes actos:

I) Divisão de quotas:

- a) \$30 000,00, do sócio António Maria Hung, dividida em 2 quotas distintas, sendo uma de \$18 000,00 e outra de \$12 000,00;
- b) \$30 000,00, do sócio Lui Chiu ou Loi Chiu, dividida em 2 quotas distintas, sendo uma de \$24 000,00 e outra de \$6 000,00.

II) Cessão, pelo preço a par, das seguintes quotas:

- a) dos sócios Cheng Sek, aliás Tony S. K. Cheng e Lui Chiu ou Loi Chiu, as quotas de \$30 000,00 e de \$6 000,00, respectivamente, ambas a favor da sócia «Empresa Comercial Nam Út, Lda.»;
- b) do sócio Lai Kam Piu, a quota de \$30 000,00 a favor de Pun Kam Chiu;
- c) do sócio Lui Chiu ou Loi Chiu a quota de \$24 000,00 a favor de Chen Jian;

d) do sócio António Maria Hung, as quotas de \$18 000,00 e de \$12 000,00 a favor de Chui Iu e Vong Ngai ou Wong Kuok Tin ou Wong Kuok Heng ou Wong Heng, respectivamente e, em consequência,

III) alteração dos artigos 1.º, 4.º e 7.º do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Artigos de Vestuário Soi Va, Limitada», em chinês, «Soi Va Chai I Chong Iao Han Cong Si» e, em inglês «Soi Va Garment Factory, Limited» e tem a sua sede em Macau, na Travessa da Fábrica, números cinco-sete, terceiro e quarto andares.

#### Artigo 4.º

O capital social, integralmente subscrito, é de cento e vinte mil patacas ou sejam seiscentos mil escudos, dividido pelos sócios em cinco quotas, sendo:

a) uma quota de trinta e seis mil, ou sejam cento e oitenta mil escudos, com direito a setecentos e vinte votos, a favor da sócia «Empresa Comercial Nam Út, Limitada»;

b) uma quota de trinta mil patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, com direito a seiscentos votos, a favor do sócio Pun Kam Chiu;

c) uma quota de vinte e quatro mil patacas, ou sejam cento e vinte mil escudos, com direito a quatrocentos e oitenta votos, a favor do sócio Chen Jian;

d) uma quota de dezoito mil patacas, ou sejam noventa mil escudos, com direito a trezentos e sessenta votos, a favor do sócio Chui Iu; e

e) uma quota de doze mil patacas, ou sejam sessenta mil escudos, com direito a duzentos e quarenta votos, a favor do sócio Vong Ngai ou Wong Kuok Tin ou Wong Kuok Heng ou Wong Heng.

#### 7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente e a quatro subgerentes, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição, por deliberação tomada em assembleia geral.

#### § 1.º

Para que a sociedade fique obrigada, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados pelo gerente e por um dos subgerentes.

#### § 2.º

O gerente e os subgerentes poderão auferir mandatos para certos e determinados actos, assim como constituir mandatários forenses e encarregar quaisquer pessoas do desempenho constante, em nome da sociedade e por conta dela, de algum ou alguns ramos que constituem o objecto social.

#### § 3.º

São desde já nomeados gerente, a sócia «Empresa Comercial Nam Út, Limitada», representada pelo seu gerente Huang Ji ou Wong Kai, e subgerentes, os sócios Pun Kam Chiu, Chen Jian, Chui Iu e Vong Ngai ou Wong Kuok Tin ou Wong Kuok Heng ou Wong Heng.

#### § 4.º

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir por qualquer forma quaisquer bens e direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

#### § 5.º

É desde já nomeado, com remuneração a fixar por deliberação tomada em assembleia geral, Wu Yan Sheng, pessoa estranha a esta sociedade, casado em regime supletivo da lei chinesa com Choi Ion Tai, natural de Kuong Tung, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua Sacadura Cabral, Edifício Kin Tak, 4.º andar, «C», como tesoureiro desta sociedade, com as atribuições inerentes a este seu cargo, designadamente para assinar em nome dela quaisquer cheques, conjuntamente com a sócia «Empresa Comercial Nam Út, Limitada», representada pelo seu gerente Hu-

ang Ji ou Wong Kai, ou com o sócio Pun Kam Chiu.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 14 de Setembro de 1984. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 599,50)

## ANÚNCIO

### Companhia de Investimento Imobiliário M. G. C. (Macau) Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Agosto de 1984, exarada a fls. 7v. e segs. do Livro n.º 159-A, para escrituras diversas, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Macau, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, entre André Miu, aliás Miao Chek Hei, aliás Mio Chak Pi e Mustapha Bin Mohamed Ghauth, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos constantes da fotocópia anexa, que, com esta, se compõe de cinco folhas e que vai conforme o original a que me reporto.

*Primeiro:* A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Imobiliário M.G.C. (Macau), Limitada», em inglês «M.G.C. (Macau) Investment Company, Limited» e, tem a sua sede em Macau, na Rua Almirante Costa Cabral, número setenta e quatro-B, rés-do-chão, podendo a sociedade transferir a sua sede, instalar e montar sucursais e qualquer forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

*Segundo:* O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, a aquisição, construção, alienação de imóveis e comércio de importação e exportação.

*Terceiro:* A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se a partir da data da presente escritura.

*Quarto:* O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas ou sejam quinhentos

mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: *a*) uma quota de oitenta e cinco mil patacas, equivalentes a quatrocentos e vinte e cinco mil escudos e com direito a mil e setecentos votos, subscrita pelo sócio Mustapha Bin Mohamed Ghauth; e *b*) uma quota de quinze mil patacas, equivalentes a setenta e cinco mil escudos e com direito a trezentos votos, subscrita pelo sócio André Miu, aliás Miao Chek Hei, aliás Mio Chak Pi.

*Parágrafo único:* O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios.

*Quinto:* A cessão de quotas a estrangeiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

*Sexto:* No caso de falecimento de um sócio e enquanto a respectiva quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um dos herdeiros que eles entre si escolham.

*Sétimo:* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação

em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios André Miu, aliás Miao Chek Hei, aliás Mio Chak Pi e Mustapha Bin Mohamed Ghauth que, desde já, são nomeados gerentes.

*Parágrafo primeiro:* Os gerentes poderão individualmente delegar em quem entenderem, no todo ou em parte, os seus poderes, mediante competente mandato.

*Parágrafo segundo:* Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos, contratos e outros documentos se mostrem assinados por ambos os gerentes.

*Oitavo:* Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

*Nono:* Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência, terão ainda plenos poderes para: *a*) alienar, por venda, troca, ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar bens sociais; *b*) adquirir, por qualquer forma, bens e direitos; e *c*) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários.

*Décimo:* Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Décimo primeiro:* Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos, e depois de deduzidos os cinco por cento para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

*Décimo segundo:* As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer um dos membros da gerência, por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência de, pelo menos, sete dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

*Décimo terceiro:* Em todo o omissivo, observar-se-ão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e mais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos sete dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 506,80)

# IMPRESA NACIONAL DE MACAU

## OBRAS À VENDA

|  |          |  |          |   |          |
|--|----------|--|----------|---|----------|
| Alteração ao Decreto-Lei n.º 50/76/M, de 13 de Novembro. — (Regimento do Conselho Consultivo) .....  | \$ 0,30  | Idem (Curso criado pelo Decreto Provincial n.º 32/75) .....  | \$ 7,00  | Pensões de aposentação e de sobrevivência (Decreto n.º 52/75/M, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) .....  | \$ 0,70  |
| Alterações ao Regulamento dos Serviços de Identificação, aprovado pelo Decreto n.º 41 078, de 19-4-1957 .....  | \$ 1,00  | Diploma de provimento (modelo n.º 4) — \$ 1,00.  |          | 退休金暨遺屬贍養金(二月八日第五二/七五號國令)每本定價七角  |          |
| Alvará para funcionamento de estabelecimento religioso .....   | \$ 2,00  | Diploma do Curso da Escola de Enfermagem das F. M. M. ....   | \$ 7,00  | Plano Oficial de Contabilidade .....  | \$ 20,00 |
| Arquivos de Macau: — Vol. I — N.º 1 — Junho de 1929 — \$ 3,00 — Vol. I — N.º 2 — Julho de 1929 — \$ 3,00 — Vol. I — N.º 3 — Agosto de 1929 — \$ 3,00 — 2.ª Série — Volume I — N.º 6 — Nov./Dez. de 1941 — \$ 5,00 — 3.ª Série — Vols. I a XXXII (1964 a 1979) \$ 5,00 cada exemplar — I Tomo — Janeiro de 1981 — \$ 25,00 — II Tomo — \$ 25,00 — Tomos I e II (Janeiro/Dezembro de 1982) — \$ 50,00. |          | Diploma Orgânico da Direcção dos Serviços de Finanças .....  | \$ 4,00  | Portarias do Governo de Macau — 1978 — \$ 10,00. — 1979 — \$ 12,00. — 1980 — \$ 20,00. — 1981 — \$ 15,00.   |          |
| Caderneta de Identificação M/1 .....   | \$ 0,20  | Diploma Orgânico do Instituto de Acção Social de Macau .....   | \$ 2,50  | Regime Penal das Sociedades Secretas \$ 2,00  |          |
| Caderneta para requisições de impressos à Imprensa Nacional .....  | \$ 1,50  | Estatuto do Funcionalismo Ultramarino — Edição revista e actualizada (Dezembro de 1982) .....  | \$ 30,00 | Regimento da Assembleia Legislativa \$ 4,00   |          |
| Caderno de encargos para o fornecimento e recepção de pozolanas .....  | \$ 1,50  | Estatuto Orgânico de Macau (bilingue) — 2.ª edição, revista e actualizada — 1983 — \$ 10,00.   |          | Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês) .....   | \$ 4,00  |
| Caderno de Anotações dos Trabalhos de Beirão Armado .....  | \$ 1,50  | Extracto da folha de serviço .....   | \$ 0,20  | Regimento do Conselho Consultivo .....  | \$ 1,00  |
| Carta de Curso Geral dos Liceus — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00.   |          | Folha de serviço .....   | \$ 0,20  | Regulamento de Admissão ao Corpo de Bombeiros .....   | \$ 1,50  |
| Código do Registo Civil — Decreto-Lei n.º 61/83/M, de 30 de Dezembro ..  | \$ 20,00 | Guia modelo B .....  | \$ 0,10  | Regulamento das Agências de Viagens e Turismo (em chinês) .....   | \$ 2,00  |
| Código dos sinais de tempestade .....  | \$ 0,50  | Índice Alfabético do <i>Boletim Oficial</i> de Macau 1983 .....  | \$ 10,00 | Regulamento da Assistência na Doença — Tabela de preços por serviços clínicos, médico-cirúrgicos, de enfermagem, de radiologia, agentes físicos e laboratoriais ..... | \$ 3,00  |
| Comissão de Classificação dos Espectáculos .....   | \$ 1,50  | Jogo Ilícito e Usura nos Casinos .....   | \$ 2,00  | Regulamento dos Bairros Sociais .....   | \$ 1,00  |
| Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de Setembro) .....  | \$ 25,00 | Legislação de Macau: — (Leis, Decretos-<br>-Leis e Portarias) — 1982 \$ 80,00 — 1983 \$ 150,00.  |          | Regulamento de Disciplina Militar .....   | \$ 3,00  |
| Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (Inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa) .....  | \$ 15,00 | Legislação sobre as corridas de galgos. \$ 3,00  |          | Regulamento do Ensino Infantil .....  | \$ 2,50  |
| Contrato de tarefa (modelo n.º 6) .....  | \$ 1,00  | Legislação sobre o comércio de ouro. \$ 1,20   |          | Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau .....   | \$ 2,00  |
| Contrato além do quadro (modelo n.º 5) — \$ 1,00.  |          | Lei da Nacionalidade (Edição bilingue):<br>— Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro;<br>— Decreto-Lei n.º 322/82/M, de 12 de Agosto (Regulamento); e<br>— Tabela de emolumentos dos actos da nacionalidade ..... | \$ 15,00 | Regulamento da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau .....  | \$ 2,00  |
| Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos .....  | \$ 2,00  | Lei de Terras .....  | \$ 7,00  | Regulamento da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau .....  | \$ 2,00  |
| Decretos-Leis do Governo de Macau — 1978 — \$ 10,00. — 1979 — \$ 30,00. — 1980 — \$ 15,00 — 1981 — \$ 30,00  |          | Lei de Terras (em chinês) .....  | \$ 5,00  | Regulamento Geral dos Serviços de Saúde de Macau .....  | \$ 5,00  |
| <b>Dicionário Chinês-Português:</b>  |          | Lei sobre a Venda, Exposição e Exibição Públicas de Material Pornográfico e Obsceno .....  | \$ 1,00  | Regulamento do Hospital Central Conde de S. Januário .....  | \$ 2,50  |
| Formato escolar .....  | \$ 50,00 | Leis do Governo de Macau — 1979 — \$ 12,00 — 1980 — \$ 15,00 — 1981 — \$ 15,00.  |          | Regulamento das Instalações Radioelétricas .....  | \$ 0,50  |
| Formato de algibeira .....   | \$ 20,00 | Licença para estabelecimento de garagem .....  | \$ 2,00  | Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar — 1972 .....  | \$ 4,00  |
| <b>Dicionário Português-Chinês:</b>  |          | Meteorology of China (The), pelo P.º E. Gherzi:<br>I volume (424 páginas) .....  | \$ 15,00 | Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses .....   | \$ 1,50  |
| Formato de algibeira .....   | \$ 30,00 | II volume (89 mapas e gráficos e mais de 100 páginas) .....  | \$ 15,00 | Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais .....   | \$ 1,00  |
| Diploma da Escola Técnica dos Serviços de Saúde e Assistência .....  | \$ 7,00  | Método de Português para uso nas escolas chinesas, pelo Deão António André Ngan:<br>1.º volume (13.ª edição) .....   | \$ 2,50  | Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau .....  | \$ 0,70  |
| Idem do Curso Geral de Enfermagem. \$ 7,00   |          | 2.º volume (6.ª edição) .....  | \$ 2,50  | Regulamento do trabalho dos presos fora dos estabelecimentos prisionais .....   | \$ 0,50  |
|  |          | 3.º volume (5.ª edição) .....  | \$ 3,00  | Reorganização dos Serviços de Registo Criminal do Ultramar .....  | \$ 0,50  |
|  |          | 4.º volume (4.ª edição) .....  | \$ 5,00  | Secretaria da Assembleia Legislativa .....  | \$ 2,00  |
|  |          | 5.º volume (3.ª edição) .....  | \$ 3,00  | Tabela de Incapacidades .....   | \$ 3,00  |
|  |          | 6.º volume (2.ª edição) .....  | \$ 6,00  | Tabela Geral do Imposto do Selo (edição actualizada) .....  | \$ 12,00 |
|  |          | Obra Social dos Servidores do Estado em Macau e respectivo Regulamento ..  | \$ 4,00  | Termo de posse (modelo n.º 7) .....   | \$ 1,00. |

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 17,60

正毫六元七十一銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU